



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC

EDITAL Nº 65/2019 - GAB-BTC/CAMP-BTC/IFMA de 6 DE AGOSTO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

O Diretor Geral do Campus Buriticupu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de alunos **ingressantes no segundo semestre** que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do Campus Buriticupu**.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do IFMA do Campus Buriticupu.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	06 de agosto
Período de Inscrição	06 à 13 de agosto
Período de Avaliação	14 à 22 de agosto
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de agosto
Prazo para Recurso	26 e 27 de agosto
Resultado do Recurso	28 de agosto

3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 O recurso destinado aos Programas de Assistência Primárias é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) conforme planejamento orçamentário do Campus.

3.3 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.4 O Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação estão distribuídos conforme o quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Moradia	7	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	setembro à dezembro	R\$ 260,00
Auxílio Transporte	20	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Buriticupu e vice-versa.	setembro à dezembro.	R\$ 100,00 e R\$ 50,00
Auxílio Alimentação/lanche	20	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante a permanência do estudante na instituição por meio de lanche.	setembro à dezembro.	Fornecido na cantina.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Buriticupu ingressantes no segundo semestre de 2019, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO

Auxílio Moradia	06 à 13 de agosto	Entrega de documentação de 08:00 às 20:00 hs
Auxílio Transporte		
Auxílio Alimentação		

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e poderá ser feita presencialmente ou *online*, juntamente com a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.7 e 5.8.

5.4 A inscrição presencial se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I, II e/ou III, conforme Auxílio pretendido) e do questionário socioeconômico disponíveis no Setor de Assistência ao Educando.

5.5 A inscrição *online* será feita pelo Módulo de Atividades Estudantis do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

5.6 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5.7 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação:

I. Ficha de inscrição e questionário socioeconômico, para as inscrições presenciais;

II. Cópia da Carteira de Identidade

III. CPF do candidato;

IV. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;

V. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo IV a VII;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;

VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.8 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia:

I. Todos os documentos solicitados no item 5.7;

II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;

III. Cópia do contrato de locação atual;

IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

5.9 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, se preenchido manualmente, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \text{ ou } = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 Na seleção para o auxílio transporte serão considerados os gastos realizados com transporte no trajeto de casa para o Campus e do Campus para casa, definindo-se assim a concessão dos valores de R\$ 100,00 ou R\$ 50,00.

6.4 O Parecer será emitido pelo(a) Assistente Social definindo o ingresso ou não no Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 23 de agosto e estará disponível nos murais do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo VIII.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 29 de agosto no mural do Campus e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 5 dias úteis para entregar ao Setor de Assistência ao Educando o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

9.4 O Setor de Assistência ao Educando realizará o acompanhamento e monitoramento do aluno selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.5 O aluno selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.4, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula, para os alunos selecionados no Auxílio Transporte e Alimentação.
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o aluno selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser

incluído no Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Buritcupu, 05 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)

VILSON DE ALMEIDA SOUSA
Diretor Geral

ANEXO I
PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____ Curso: _____ Turma: _____

Série/Período: _____ Turno: _____ Rua: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

2. Situação de Moradia

a) Em que Cidade/Estado você morava antes de ingressar no IFMA?

b) Qual o valor do aluguel pago? R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

Local: ___/___/___

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- () Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- () Cópia do CPF do candidato;
- () Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- () Cópia da carteira de identidade dos membros da família;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () cópia do comprovante de moradia antes ingressar ao Campus Buriticupu;
- () Cópia do contrato de aluguel;
- () Cópia do comprovante de pagamento do aluguel referente ao mês XXX de 20XX.
- () Comprovante de despesas familiares;
- () Comprovante cadastro no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal.

Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Moradia

Carimbo e assinatura do técnico responsável

ANEXO II
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____ Matrícula: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____
CPF: _____ Curso: _____ Turma: _____ Série/Período: _____
Turno: _____ Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Ponto de Referência: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

2. Itinerário

Residência/IFMA: Tipo de Transporte Utilizado: _____ Tarifa: R\$ _____

IFMA/Residência: Tipo de Transporte Utilizado _____ Tarifa: R\$ _____

Valor total gasto por dia: R\$ _____

Valor total gasto por mês: R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

Local: ___/___/___

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- () Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- () Cópia do CPF do candidato;
- () Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- () Cópia da Carteira de Identidade dos membros da família;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Comprovante de despesas familiares;
- () Comprovante cadastro no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal.

Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Transporte

Carimbo e assinatura do técnico responsável

ANEXO III

PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados de Identificação

Nome: _____ Matrícula: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____
CPF: _____ Curso: _____ Turma: _____ Série/Período: _____
Turno: _____ Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ Ponto de Referência: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

2. Horários de Aulas:

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

Local: ___/___/___

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- () Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- () Cópia do CPF do candidato;
- () Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- () Cópia da Carteira de Identidade dos membros da família;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Comprovante de despesas familiares;

() Comprovante cadastro no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal.

Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Alimentação

Carimbo e assinatura do técnico responsável

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio

ANEXO IV

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. Desempregado ou trabalhador do lar:

- a. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. Empresário:

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. Pensões Judiciais

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7. Produtor Rural ou Agrícola:

- a. Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. **Trabalhador assalariado:**

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. **Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

ANEXO V

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____, bairro, Cidade _____, trabalho como _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, tenho renda mensal no valor de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro , sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito(a) no CPF e RG nº _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

- possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
- possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
- não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO VII

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO VIII

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO** _____
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Assistência ao Educando do Campus.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **VILSON DE ALMEIDA SOUSA - 1761978 - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC**, em 06/08/2019 17:57:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38422

Código de Autenticação: 9e6ed829fb



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Rua Deputado Gastão Vieira nº 1000 Vila Manssuetu Buriticupu- MA, None, BURITICUPU / MA, CEP 65393-000

Fone: (98) 3664-6620 - Site: www.ifma.edu.br